



Câmara Municipal de Penafiel

Informação Interna 235 / 2020

Data do documento: 16-04-2020

Assunto: Prorrogação do prazo de elaboração da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM)

A Unidade de Planeamento e Mobilidade (UPM), vem por este meio, informar e propor o seguinte:

Considerando que:

1. A Câmara Municipal deliberou (deliberação n.º746), na reunião ordinária pública realizada no dia 18 de março de 2019, dar início ao procedimento da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penafiel, tendo aprovado os termos de referência para a respectiva revisão, fixado o prazo de elaboração da revisão em 14 meses, e estabelecido a abertura de um período de participação pública, por um prazo de 30 dias, a contar da publicação do aviso no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de revisão do PDM de Penafiel, tendo sido a mesma publicada no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 66 — de 3 de abril de 2019, sob o Aviso n.º 6061/2019, dando assim início oficial ao procedimento.
2. Os trabalhos de elaboração da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penafiel encontram-se em desenvolvimento pela equipa técnica responsável para o efeito.
3. O procedimento de elaboração do PDM apresenta-se, quer do ponto objetivo quer subjetivo, dotado de um elevado grau de complexidade, por corresponder ao “local” adequado para ponderação de distintos interesses de grau diferenciado. Efetivamente, o princípio da ponderação de interesses exige que o procedimento seja “montado” por forma a admitir a intervenção de todas as entidades responsáveis por cada um dos referidos interesses, permitindo que estes entrem e sejam devidamente pesados no seu âmbito.
4. No decurso dos 14 meses que tivemos disponíveis para a elaboração da Revisão do PDM, foram e são vários os fatores que contribuíram e contribuem para a necessidade de se utilizar mais tempo





Câmara Municipal de Penafiel

para executar todas as tarefas deste importante processo, entre os quais se destacam:

- i. O volume de trabalho realizado na caracterização e diagnóstico do Concelho;
- ii. O volume de trabalho realizado no relatório de factores críticos do Concelho;
- iii. A falta de cumprimento de prazos para inclusão de informação e emissão de pareceres das Entidades que constituem a Comissão Consultiva;
- iv. A sistematização, análise e ponderação das cerca de 1100 participações realizadas por interessados no âmbito da participação pública preventiva;
- v. A complexidade de sistematização do relatório e planta de compromissos urbanísticos com a indicação dos alvarás de licença e dos títulos de comunicação prévia de operações urbanísticas emitidas, bem como das informações prévias favoráveis em vigor;
- vi. A reunião sectorial realizada com a CCDR-N a 23/01/2020 para apreciação do estado dos trabalhos desenvolvidos e sobre questões metodológicas, nomeadamente sobre as grandes temáticas que são as propostas de delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN) em particular esta última, dadas as dificuldades e a falta de consenso técnico na aplicação das respectivas orientações estratégicas, e a delimitação dos perímetros urbanos e aglomerados rurais; a programação dos investimentos públicos estruturantes em particular na questão das redes de infraestruturas (rede de abastecimento de água, rede de saneamento, rede viária) e dos equipamentos de utilização colectiva e o respectivo plano de financiamento e de sustentabilidade, que obrigatoriamente acompanha o PDM e que compromete a respectiva inscrição em conformidade nos documentos previsionais (orçamento e plano de actividades), foi ainda sugerido pela CCDR-N a ponderação de elaboração de uma nova deliberação para o prolongamento do prazo de elaboração, o qual segundo a legislação pode ser pelo máximo igual ao previamente estabelecido.
- vii. Na sequência desta reunião, e tendo em vista a importância colocado pela CCDR-N na





Câmara Municipal de Penafiel

necessidade absoluta de sustentar de forma consistente as opções de desenvolvimento territorial entendeu a Câmara Municipal, em nome da transparência, da responsabilidade e do pleno usufruto do direito de participação dos autarcas locais, consultar todas as Juntas de Freguesia (em adição ao período de participação pública preventiva), no sentido de obter destas a sua perspectiva e visão estratégica para os seus territórios, nomeadamente no que toca a áreas de equipamentos, áreas industriais/empresariais, redes viárias e redes de infraestruturas.

- viii. A complexidade de sistematização da delimitação dos perímetros urbanos e dos aglomerados rurais;
- ix. A constante e abundante publicação de legislação com influência direta no processo em curso nomeadamente:

O Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território (PNPOT) estabelecido pela Lei n.º 99/2019 de 5 de Setembro, que é o instrumento de topo do sistema de gestão territorial, define os objetivos e opções estratégicas de desenvolvimento territorial e estabelece o modelo de organização do território nacional, e constitui-se como o quadro de referência para os demais programas e planos territoriais e como um instrumento orientador das estratégias com incidência territorial;

O Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto, que estabelece um conjunto de condicionamentos, identificando os usos e ações compatíveis com os objetivos desse regime nas diferentes tipologias e em conformidade com os requisitos legais, e a Portaria n.º 336/2019 de 26 de Setembro, que define as Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais previstas no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN).

A Lei de Bases da Habitação estabelecida pela Lei n.º 83/2019 de 3 de setembro, que estabelece as bases do direito à habitação e as incumbências e tarefas fundamentais do Estado na efetiva garantia desse direito a todos os cidadãos, nos termos da constituição, e nesse sentido vai estabelecer a Carta Municipal de Habitação como instrumento municipal de planeamento e ordenamento territorial em matéria de habitação, a articular, no quadro do PDM, com os





Câmara Municipal de Penafiel

restantes instrumentos de gestão territorial e demais estratégias aprovadas ou previstas para o território municipal;

O Decreto Regulamentar que procede à fixação dos conceitos técnicos atualizados nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo, estabelecido pelo Decreto Regulamentar n.º 5/2019 de 27 de setembro, designadamente os relativos aos indicadores e parâmetros, bem como os relativos à simbologia e à sistematização gráfica, a utilizar nos instrumentos de gestão territorial;

O Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas para o Tâmega e Sousa (PIAAC do Tâmega e Sousa), apresentado a 20 de Setembro de 2019, este plano, inserido nos objetivos da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas, visa desenvolver e aprofundar conhecimento sobre esta temática, os principais impactos na região e as medidas de adaptação mais apropriadas, assim como, a identificação das vulnerabilidades climáticas atuais e futuras, bem como as melhores ferramentas de adaptação às mesmas, pretende-se com esta informação de carácter muito relevante e a uma escala adequada a sua transposição para o PDM, designadamente ao nível da Avaliação Ambiental Estratégica;

- x. A falta de homologação da cartografia digital vetorial à escala 1/5000, submetida à Direcção-Geral do Território (DGT) para homologação em outubro de 2019, esta cartografia digital que se encontra em homologação constituirá uma componente fundamental da infraestrutura de informação geográfica que irá suportar toda a atividade de gestão urbanística e planeamento territorial do município;
- xi. A actual conjuntura da pandemia COVID-19, que acarreta pesadas limitações no desenvolvimento deste procedimento de trâmites encadeadas e com determinadas complexidades;

Neste contexto, somos a propor:

Que a Câmara Municipal de Penafiel, delibere:

- a) Nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, denominado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), **prorrogar o prazo de elaboração**





Câmara Municipal de Penafiel

da 2.^a revisão do Plano Diretor Municipal de Penafiel por um período máximo igual ao previamente estabelecido (14 meses), sendo que é intenção de concertar esforços para a conclusão deste procedimento no prazo estabelecido pela Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos (Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, na sua redação actual) para a inclusão das regras de classificação e qualificação do solo, assim como a inclusão do conteúdo dos planos especiais aí previstas.

- b) **Comunicar à Comissão Consultiva** da 2.^a revisão do Plano Diretor Municipal de Penafiel, o teor da presente deliberação;
- c) **Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação**, nos termos do RJIGT.

À Consideração Superior,

Técnico Superior

Ricardo Coelho





Câmara Municipal de Penafiel

DOSMA - Chefe Unidade Planeamento / RFSC



Praça do Município
4564-002 Penafiel

penafiel@cm-penafiel.pt
www.cm-penafiel.pt

Tel: 255 710 700
Fax: 255 711 066